



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

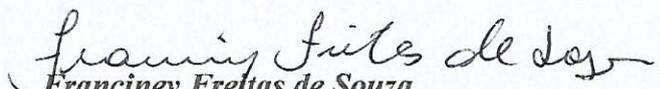
OF/CM/CZS/AC/Nº:23/2021

Cruzeiro do Sul-Ac,
Em 4 de março de 2021.

Sr. Prefeito,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, atendendo solicitação do Vereador **ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA**, expressa na sessão do dia 02.03.2021, encaminha a Vossa Excelência a Indicação de nº:001 /2021, de autoria do nobre Vereador, para vosso conhecimento e as providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para externar sinceros votos de estima e apreço.


Franciney Freitas de Souza
Presidente

AO
EXMº. SR.
JOSÉ DE SOUZA LIMA
MD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ELTER NÓBREGA

INDICAÇÃO Nº 001/2021

Cruzeiro do Sul – Ac, 02 de março de 2021.

**A Sua Excelência o senhor
Franciney Freitas de Souza
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul**

Assunto: Indicação para inclusão de categorias de trabalhadores dos serviços essenciais no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresento à Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que sejam incluídos no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação as categorias profissionais prestadoras de serviços essenciais abaixo relacionadas:

- Bancários, prestadores de serviços terceirizados e estagiários em estabelecimentos bancários; policiais penais; agentes de trânsito; funcionários de supermercados; funcionários de postos de combustível; feirantes; diaristas; taxistas e moto taxistas; entregadores e motoristas de aplicativos e do transporte coletivo; trabalhadores funerários; coveiros, e garis.

JUSTIFICAÇÃO

A COVID-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave e de elevada transmissibilidade.

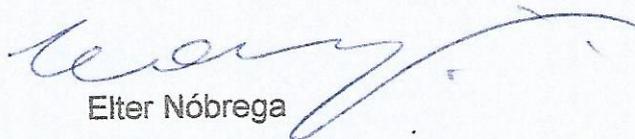


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO VEREADOR ELTER NÓBREGA

O anexo II do plano nacional de operacionalização da vacinação contra a COVID-19 descreve os grupos prioritários para vacinação na seguinte ordem: trabalhadores de saúde, pessoa entre 80 e 64 anos, população indígena aldeado em terras demarcadas aldeada, povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas, grupo com comorbidades, trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa e forças de segurança e salvamento.

Ocorre que, dentro dos grupos com elevado grau de vulnerabilidade à COVID-19, infelizmente omitidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, encontram-se várias categorias de trabalhadores e trabalhadoras do serviço essencial que trabalham em atividades extremamente necessárias e importantes para a economia e para o bem estar da população, a saber: bancários, prestadores de serviços terceirizados e estagiários em estabelecimentos bancários; policiais penais; agentes de trânsito; funcionários de supermercados; funcionários de postos de combustível; feirantes; diaristas; taxistas e moto taxistas; entregadores e motoristas de aplicativos e do transporte coletivo; trabalhadores funerários; coveiros, e garis.

Por reconhecer a relevância dos serviços prestados por essas categorias de trabalhadores e trabalhadoras, e considerando sua maior vulnerabilidade aos vírus transmissor da COVID-19, considerando ainda que a vacinação prioritária desses grupos irá preservar a vida não só desses trabalhadores e seus familiares, mas também dos clientes que entram em contato durante os atendimentos presenciais e, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública que se encontra o Estado do Acre apresento a presente indicação.



Elter Nóbrega

Vereador